



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 17 de maio de 1.972.

LEI Nº 926, DE 17 DE MAIO DE 1.972.

Altera a redação do art. 79,
item 1º, letra a-2, da lei /
municipal nº 740, de 26 de /
dezembro de 1 966.-

JOSÉ HEITOR IBARRA, Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 79, -/ item 1º, letra a-2, da lei municipal nº 740, de 26 de dezembro de 1966, que passará a ter a seguinte redação: "quando, nos demais casos, coloque à disposição do município cinco / por cento (5%) de seus leitos para assistência gratuita aos funcionários municipais efetivos e seus dependentes legais, sem vínculo com institutos de previdência e cinco por cento (5%) para assistência gratuita à pessoas reconhecidamente / pobres".

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 17 de maio de 1.972.

(As.) José Heitor Ibarra.-

José Heitor Ibarra - Presidente da
Câmara de Vereadores, no exercício
do cargo de Prefeito Municipal.-

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel. RI. Nivelles Vóssio Brígido

Cel. RI. Nivelles Vóssio Brígido -
Secretário Mun. de Administração